



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 07 de fevereiro de 2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE  
CAIANA

**Manoel Pereira de Souza**  
Prefeito Constitucional

**Damião Pereira Lopes**  
Secretário de Administração e Controle Interno

**Rafaelly Rodrigues Costa**  
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,  
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-  
000  
CNPJ 08.891.541/0001-59

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 12 e 13 de fevereiro de 2024, e até às 13:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2024, excetuados aqueles de prestação de serviço essencial e continuado, a exemplo dos serviços de urgência e emergência na saúde, segurança pública municipal, limpeza urbana, controle de tráfego no trânsito e atividades correlatas.

Parágrafo Único: as secretarias e órgão municipais que funcionam no período da manhã, deverão na quarta-feira (14/02), excepcionalmente, transferi-lo para o período da tarde.

**Art. 2º.** O disposto no artigo anterior não se aplica aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, nem serão contabilizados para fins de suspensão dos prazos processuais administrativos daquela, uma vez que o setor continua em sua normalidade, durante o prazo citado.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São José de Caiana-PB, 07 de fevereiro de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
Prefeito Constitucional

### DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2024.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE RECESSO ADMINISTRATIVO NOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que as festividades de carnaval são manifestações da cultura nacional, e há décadas são comemorados;



PREFEITURA DE  
SÃO JOSÉ DE  
CAIANA

O cidadão em primeiro lugar!

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB  
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjc@gmail.com